



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38



LEI Nº 132, DE 10 JULHO DE 2020¹.

“Institui a Campanha ‘Dezembro Verde’ - Não ao Abandono de Animais no município de Apiaí, e dá outras providências.”

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Tribuna Regional* Edição de 13/07/20 página 10

Secretaria de Administração - PMA Apiaí

Dirce Conceição Menezes Azaí
Resp. pela Sec. de Adm. Mun.
RG 6.151.499-8

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais no município de Apiaí e dá outras providências.

Parágrafo único: Todos os tipos de animais sejam selvagens ou domésticos.

Art. 2º- A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

- I- Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;
- II- Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
- III- Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV- Ampliar o nível de resoluções de ações direcionadas ao abandono de animais por ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações não governamentais, que atuam na proteção animal.

Art. 3º- A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumentam em razão das proximidades das férias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiaí-SP, 10 de Julho de 2020.


LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito Municipal

¹ Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 170 de 03 de Fevereiro de 2020, de autoria do vereador Vanderlei Borges de Lima.